



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA N. 25/2014 DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE n. 113, de 14 de maio de 2007, e artigo 1º, inciso IV, da Portaria PRES n. 295, de 14 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Planejamento das Eleições 2014, aprovado pelas Unidades das Secretarias do Tribunal e Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de um grupo de trabalho para prestar apoio às atividades de registro de candidaturas, desenvolvidas pela Secretaria Judiciária – SJD e Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso dos sistemas oficiais da Justiça Eleitoral para o envio do pedido de Registro de Candidaturas – CANDex, o processamento dos pedidos – CAND, a distribuição do horário para a propaganda eleitoral – HE, o registro de pesquisas eleitorais – PesqEle, e a necessidade de apoio técnico da área especializada para o uso desses sistemas,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o Grupo de Trabalho de Registro de Candidatura e Horário Eleitoral para as Eleições 2014 – GT RCAND/HE, composto pelos servidores da Secretaria Judiciária – SJD e da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, listados no Anexo I, com as seguintes atribuições:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Raf' or similar, located in the bottom right corner of the page.

I - processar os pedidos de registro de candidaturas aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, executando todos os atos pertinentes, inclusive o processamento dos respectivos recursos;

II - zelar pelo lançamento de todos os dados referentes aos pedidos de registros no sistema próprio da Justiça Eleitoral, para o registro de candidaturas, denominado CAND;

III - prestar suporte técnico e operacional aos sistemas eleitorais CANDex, CAND, HE e PesqEle.

Art. 2º - A coordenação do grupo ficará a cargo da titular da Secretaria Judiciária - SJD, com a supervisão do titular da Coordenadoria de Registros Partidários, Protocolo, Autuação e Distribuição - CRPA e orientação da Chefia da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEGDP.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2014.


SAULO RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS
Diretor-Geral